**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo: PRO 03432/2020 - SC nº 036920/2020** | **Tipo: Menor Preço por item** |
| **Abertura: 14/04/2021** | **Horário: 10 H** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) –**  **Fone: (61) 3317-9891** | |

A Entidade Nacional abaixo relacionada, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação até o dia **08/04/2021**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília/DF das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de dois tipos de Kits Didáticos abaixo discriminados, que simulam Planta de Manufatura 4.0 e Mini Fábrica de Aprendizagem da Indústria 4.0, incluindo os serviços de entrega técnica e treinamentos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Instrumento Convocatório.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Tipos de Kits** | **Qtde** |
| 01 | Kit Didático da Industria 4.0 Nível 1 | 77 |
| 02 | Kit Didático da Industria 4.0 Nível 2 | 59 |
|  | **Total** | **136** |

**DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO**

1.2. O Termo de Compromisso de Registro de Preços, referente ao objeto da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

1.2.1. Os Departamentos Regionais do SENAI e o SENAI/Cetiqt poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos no artigo 38-A e seguintes do RLC do SENAI.

1.2.2. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura do respectivo contrato, celebrado entre o SENAI/DN e/ou SENAI/CETIQT aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.2.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos e no RLC do SENAI, serão celebrados individualmente entre o SENAI/DN e/ou DRs e/ou SENAI/Cetiqt aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.3. Este registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a contratação nem os quantitativos estimados.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

a)       Consórcio de pessoas jurídicas.

b)       Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).

c)        Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

d)       Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.

e)         Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

f)       Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**·       ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Nº 10/2021

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- E-mail e telefone:

**·       ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 10/2021

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- E-mail e telefone:

2.5.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

|  |
| --- |
| **Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC)**  **Endereço:  SBN Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 -Brasília-DF** |

2.5.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

2.7. As licitantes poderão apresentar propostas para ambos os itens ou para apenas um deles, atendida a totalidade dos quantitativos estimados para cada item.

**3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país.

3.1.1. As licitantes deverão comprovar possuir objeto social que possibilite fornecimento e/ou prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues preferencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no Envelope “B”.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação, apurada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

3.6. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**·           Habilitação Jurídica**

3.7. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.7.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

**·           Habilitação Técnica**

3.8. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos educacionais que possuam mesmo nível tecnológico dos itens licitados, contendo, tecnicamente, no mínimo, as seguintes tecnologias embarcadas: integração de sistemas mecatrônicos, robótica colaborativa, comunicação em nuvem e simulação de sistemas industriais, de acordo com os itens da licitação que a licitante deseja concorrer para fornecimento.

3.8.2. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

·       Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do documento;

·       Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

·       Data de emissão do atestado ou da certidão;

·       Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**·           Qualificação Econômico-Financeira**

3.9. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

**·           Regularidade Fiscal**

3.10. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo, especificamente nos campos “Código e Descrição da Atividade Econômica Principal” ou “Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias” a descrição de atividades compatíveis com o objeto dessa contratação.

3.10.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.10.2.1. A prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.10.2.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.10.2.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.10.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua entrega.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento  objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 4 do edital.

**5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. O presente certame terá suas fases invertidas, nos termos do que dispõe o art. 17 do RLC do SENAI, de modo que serão abertos primeiramente os envelopes de Habilitação e após as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

5.2. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

**EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "B"– Documentos de Habilitação de todas as licitantes. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas dos referidos documentos, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.3.1. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.3.2. Nos termos do §1º do art. 22 dos RLC do SENAI, caberá recurso da decisão que inabilitar as licitantes.

5.4. Divulgados os resultados dos Documentos de Habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a CPL procederá à abertura– das licitantes habilitadas.

**EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS**

5.5. Após a verificação dos Documentos de Habilitação, e julgados eventuais recursos, serão avaliadas as Propostas de Preços (Envelope “A”) das empresas licitantes, ao que o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.6. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço Global proposto.

5.6.1. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.6.2. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.6 e subitens, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8.1. A CPL analisará e decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor

preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**• DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

**6. DO JULGAMENTO**

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Licitadora, o Menor Preço Por Item, conforme disposto no Anexo III (Proposta de Preços).

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pela Autoridade Recursal ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h as 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o procedimento licitatório a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, as Entidades Licitadoras poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordem final de classificação.

8.2.1. Cabe aos Participantes e/ou Aderentes a conveniência acerca da adesão ao Registro de Preços, bem como as obrigações dela decorrentes.

8.2.2. Cada contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da contratante, nos termos do art. 30 dos seus RLCs.

8.2.3. Os contratos a serem celebrados entre os Órgãos e Entidades Participantes e/ou Aderentes e a empresa que teve seus preços registrados deverão regular as condições de fornecimento, no que se refere aos prazos, pagamento, obrigação das partes contratantes, de acordo com o previsto neste Edital, seus anexos, na proposta de preço registrada e no Termo de Compromisso de Registro de Preço celebrado.

**9. DO PAGAMENTO**

**9**.1. O pagamento dar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital~~.~~

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado.

10.2. As demais penalidades constam do Termo de Compromisso de Registro de Preços.

**11. DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1. As despesas referentes aos seguros feitos pelas entidades licitadoras correrão por conta do código orçamentário que vier a constar no respectivo contrato.

11.2. As despesas referentes aos seguros feitos pelos Aderentes correrão por conta dos mesmos, conforme respectivos códigos orçamentários, a serem informados nos contratos específicos.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. As Entidades Licitadoras se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Termo de Compromisso, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página das entidades na internet, no endereço [www.portaldaindustria.com.br/licitacoes](http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes), sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Proposta de Preços (modelo)

Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso de Registro de Preços

Brasília, 29 de março de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

**Ao SENAI/DN**

**A/C da Comissão Permanente de Licitação**

**REF. Pregão nº 10/2021**

**Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto ao SENAI/DN para representar esta Empresa(....................razão social......................), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LICITANTE**

**(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)**

**(com firma reconhecida)**

**Prezado Licitante,**

**A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.**

**Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

**Ao,**

**SENAI/DN,**

**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar - 70040-903 – Brasília – DF**

**Referência: Pregão nº 10/2021**

**Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Kit Didático** | **QTD. ESTIMADA** | **Preço Unitário a ser registrado** | **Valor total**  **estimado** |
| **1** | Kit Didático da Industria 4.0 Nível 1 | 77 |  |  |
| **2** | Kit Didático da Industria 4.0 Nível 2 | 59 |  |  |

**1)      Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**2)      Declaramos que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento dos bens objetos da licitação, bem como os serviços de entrega técnica, frete e seguro para entrega na sede da contratante e dos aderentes, todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, instalação, garantia, deslocamentos e hospedagem de pessoal para realização da instalação e entrega técnica e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**3)      Somente serão de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas de deslocamento de seus profissionais para a inspeção técnica do protótipo nas instalações da CONTRATADA, desde que fora da sede do CONTRATANTE, em Brasília/DF.**

**5) Os dados da nossa empresa são:**

**a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

**b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

**c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

**d) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

**e) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

**f) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e**

**g) Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

**h)Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_;**

**i) Qualificação (Cargo, RG, CPF):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;**

**j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**Local e data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

**PROCESSO nº 03432/2020 e SC nº 036920**

**ü   SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.

Neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_.

ü  **EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas, por intermédio de processo licitatório na modalidade **Pregão nº 10/2021**, do Tipo Menor Preço por item, devidamente autorizado pelo Processo nº 03432/2020, regido pelo Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006 e 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Compromisso de Registro de Preços para fornecimento de dois tipos de Kits Didáticos, que simulam Planta de Manufatura 4.0 e Mini Fábrica de Aprendizagem da Indústria 4.0, incluindo os serviços de entrega técnica e treinamentos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Pregão Presencial nº 10/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados são os seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Kit Didático | QTD. | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
| 1 | Kit Didático da Industria 4.0 Nível 1 | 77 |  |  |
| 2 | Kit Didático da Industria 4.0 Nível 2 | 59 |  |  |

2.1.1. O total estimado para a contratação, objeto deste instrumento, é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_\_).

2.1.2. Os preços registrados acima descritos são aqueles constantes das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes vencedoras do certame referenciado para cada item.

2.2.   Este Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

2.3. Os Departamentos Regionais do SENAI e o SENAI/Cetiqt poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos do artigo 38-A e seguintes do RLC do SENAI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados nos termos da Cláusula Segunda deverão ser mantidos pelo prazo de vigência deste instrumento, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE TEVE SEU PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os contratos e/ou Pedidos de Compra a serem celebrados deverão regular as condições de fornecimento de acordo com o previsto no Edital Pregão nº 10/2021 e seus anexos, na proposta de preço registrada e neste instrumento.

4.2. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato ou do pedido de compra específico celebrado entre os Órgãos e Entidades Licitadoras ou Aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

4.3. Os contratos ou pedidos de compra decorrentes do Registro de Preço, observadas as condições previstas no edital, seus anexos e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, serão celebrados individualmente entre os Órgãos e Entidades Licitadoras ou Aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

4.4. A empresa que teve seu preço registrado se obriga a cumprir todas as condições contidas no Edital Pregão nº 10/2019 e seus anexos, na sua proposta de preços, neste instrumento, bem como aquelas constantes dos contratos individuais a serem celebrados com os Órgãos e Entidades Licitadoras ou Aderentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do RLC do SENAI/DN.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pelo contratante, nos termos constantes do respectivo contrato de fornecimento a ser celebrado com a empresa que tenha seu preço registrado.

6.2. O pagamento será realizado no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega técnica de cada kit, com aceite do CONTRATANTE. Para tanto, caberá ao CONTRATADO apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

6.2.1. As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em nome do CONTRATANTE que demandou o kit.

6.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.

6.4. Considerar-se-á como Entrega Técnica a instalação, setup e treinamento, que será de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada numa escola do SENAI a ser definida pelo contratante, sendo que os custos de deslocamento e hospedagem dos técnicos da CONTRATADA para realização da entrega técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa da empresa contratada em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados, ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global disposto no item 2.1 deste instrumento.

7.2. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) CONTRATANTE(S)pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar(em) resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do cumprimento do objeto.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor total do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará(ão) na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do cumprimento do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços de entrega técnica que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ficará(ão) sujeita(s) à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer(em) a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades específicas no contrato para o fornecimento de bens – condições específicas, sem prejuízo da aplicação cumulada das penalidades desta Cláusula.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizará(ão) esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo (comum) máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar(em) justificativas, por escrito.

6.3.1. Caso não haja manifestação(ões) do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entenda(m) como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS KITS E DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

8.    Os Kits didáticos deverão atender todas as especificações do Termo de Referência.

**8.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1.1.  Cumprir o objeto contratado nos termos, condições e especificações constantes do Contrato, do Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos danos causados a terceiros, ao SENAI e seus colaboradores pelos kits.

8.1.2.  Cumprir os prazos de entrega dos kits definidos no contrato.

8.1.3.  Cientificar, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços de entrega técnica ou a entrega dos kits.

8.1.4.  Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada.

8.1.5. O fornecedor deverá prestar garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e deverá efetuar os respectivos reparos ou substituição de peças em até 30 dias.

8.1.6. Assegurar que todas as peças do Kit Didático estejam disponíveis para serem adquiridas ou repostas por um período mínimo de 3 anos.

8.1.7. Assegurar que todas as peças de que trata o item acima, deverão ser repostas no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

8.1.8. Disponibilizar, junto com cada kit, Manual de Operações e Conteúdos Didáticos Detalhado e conteúdos de formação e ensino úteis para o modelo, nos moldes descritos no Termo de Referência, em língua portuguesa (Brasil).

8.1.9. Responder prontamente aos eventuais questionamentos apresentados pela Contratante, por intermédio de seus representantes;

8.1.10. Designar um profissional dedicado à gestão da produção e da entrega dos kits didáticos, o qual terá como atribuições:

a)       Assegurar o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;

b)       Realizar a articulação necessária com os Departamentos Regionais aderentes;

c)       Manter o contratante informado sobre os prazos de produção e de entrega dos itens;

d)       Enviar ao Departamento Nacional relatórios periódicos contendo informações precisas sobre o *status*da produção e da retirada pela empresa transportadora.

8.1.11. Os kits didáticos que serão fornecidos com software deverão contemplar o fornecimento das licenças de uso perpétuas desses softwares, assegurada a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, assegurados o suporte e a manutenção, consideradas as suas especificações e dentro do prazo de validade da respectiva versão.

8.1.12. Todos os manuais, tutoriais e outros tipos de documentação, online ou off-line, bem como todos os requisitos da Planta, deverão ser disponibilizadas para o CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

8.1.13. Fornecer garantia total dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

8.1.14. Apresentar as Certificações UL do item 6.7 para o kit 01 e 7.6.6 para o Kit 02.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1.  Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato.

8.2.2.  Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos, documentações e informações que se fizerem necessários.

8.2.3.  Aprovar os protótipos e a entrega técnica, caso atendem integralmente as especificações técnicas dos kits.

8.2.4.  Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos kits.

8.2.5.  Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.2.6.  Disponibilizar equipe técnica para participar dos serviços de entrega técnica, acordado com a empresa contratada.

8.2.7.  Realizar a gestão do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram este Termo de Compromisso de Registro de Preços, independente de transcrição:

ü  Edital Pregão nº 10/2021 e todos os seus Anexos.

ü  Proposta da Empresa que teve seus preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

|  |
| --- |
| Sistema Indústria |

|  |
| --- |
| Nome da Empresa  Signatário / Cargo |

**Testemunhas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome:** CPF: |  | Nome: **CPF:** |